



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Documento publicado no

Diário Oficial da União em

21/03/16

Seção nº 3 Pág. nº 34

Nome: Silvana

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 14/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE INTEGRAÇÃO DO OESTE DE MINAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONVENIENTE** ou **IFMG**, neste ato representado pelo Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Aripuanã nº 121, apartamento 103, Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.493-140, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE INTEGRAÇÃO DO OESTE DE MINAS**, mantenedora da TV OESTE, geradora de TV pelo canal 42 de UHF, inscrita no CNPJ sob o nº 38.520.912/0001-67, com sede à Praça Ferreira Pires, nº 20, bairro Centro, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.570-000, de agora em diante designada **CONVENIADA** ou **TV OESTE**, neste ato representada por seu presidente do Conselho Curador, José Mosar Arantes, inscrição 31021, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, CPF nº 143.740.136-87, residente e domiciliado na cidade de Formiga/MG, firmam o presente Convênio de Colaboração Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua para oferecer um espaço na programação televisiva da Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas para o IFMG, na área de telecomunicação e demais setores da Conveniente de forma gratuita, por meio do qual a Conveniada portadora da outorga publicada no D.O.U. de 05 de novembro de 1999 e promulgada pelo Decreto Legislativo nº 252, D.O.U. de 03 de agosto de 2001, para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no canal 42, previsto no Plano Básico de distribuição de canais, para a cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DOS COVENENTES

A CONVENIADA, Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas, TV Oeste, se obriga e se compromete a:

[Assinatura]
KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA
Reitor do IFMG

Decreto de 16 de setembro de 2015

[Assinatura]
Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal-IFMG
Matr. 1086157
OAB-MG 23104

[Assinatura]

- 1- Abrir espaço em sua programação para inserção de programas da instituição CONVENENTE, através de seus dirigentes, docentes e discentes, em assuntos relacionados com sua atividade educacional;
- 2- Este trabalho será prestado de forma voluntária, como oportunidade de experiência e realização profissional dos integrantes da COVENENTE, sem ônus.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMG

O CONVENENTE obriga-se e compromete-se a:

- 1- Dar todo apoio necessário, fornecendo as informações indispensáveis à perfeita realização da presente proposta;
- 2- Disponibilizar, através de sua Diretoria, para conhecimento, vistoria, reportagens, a instituição e suas dependências e servidores;
- 3- Trabalhar integrado com a CONVENIADA, visando ao interesse maior que é a divulgação, de conteúdos Educativos e Culturais pertinentes à sua atividade final;
- 4- Disponibilizar seus diversos departamentos no fornecimento de informações, não só em termos educacionais, de pesquisa, mas especificamente através de meios técnicos para atingir os fins da proposta deste Convênio.

CLÁUSULA IV – DAS DECLARAÇÕES DOS CONVENENTES

Os CONVENENTES declaram que o presente Convênio, no que pese haver prestação de serviço informativo e participativo, não implicará em nenhum vínculo obrigacional e ônus entre si, sendo todos os trabalhos considerados voluntários, gratuitos e de crescimento profissional.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VI – DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente instrumento, poderão ser alteradas por meio de Termos Aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, desde que aceitas pelos partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado o aditamento do presente Convênio com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA VII – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção, nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da tara em que se pretende sejam encerradas as atividades.


KLEBER GONÇALVES GLÓRIA
Reitor do IFMG
Decreto de 16 de setembro de 2015



Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 1082157
OAB-MG 23104

ren

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O descumprimento de qualquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão do presente Convênio, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado pelo IFMG em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA IX – DO FORO

Os partícipes nomeiam o Foro Federal da cidade de Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2015.



KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA

Reitor do IFMG

Diretor de Administração do IFMG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória



FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE INTEGRAÇÃO DO OESTE DE MINAS
Presidente do Conselho Curador José Mosar Arantes

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Ilzo Izoldido da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Matr. 1066157
OAB-MG 23104



00006. Edital: 21/03/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Professor Mário Werneck, 2590, Curitiba - IFMG reitoria Curitiba - IFMG reitoria - BLO HORI/ONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158122-26409-2016NE800144

PHILIPPE PORAVANT DA SILVA Chefe de CPI

(SIDEG - 18/03/2016) 158122-26409-2016NE800144

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 4/2016 publicado no D.O. de 18/03/2016, Seção 3, Pág. 54, Onde se lê: Vigência: 18/03/2016 a 17/03/2017 Leia-se: Vigência: 01/03/2016 a 28/02/2017

(SICON - 18/03/2016) 158122-26409-2016NE800144

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 14/2015

Concedente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ 10.626.896/0001-72. Conveniente: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE INTEGRACAO DO OESTE DE MINAS. CNPJ: 38.520.912/0001-67. Objeto: Cooperação mútua para oferecer um espaço na programação televisiva da fundação, na área de telecomunicação e demais setores da Conveniente de forma gratuita. Vigência: 02/12/2015 a 01/12/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Resoluções e Normas internas das partes envolvidas. Data da Assinatura: 02/12/2015.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 03 à Ata de Registro de Preços nº 764/2014, Processo nº 23208.001300/2014DV, Pregão Eletrônico nº 227/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratada: COMERCIAL COMBIRENSE LTDA - ME. CNPJ: 14.485.215/0001-54. Objeto: Alterar o preço do item 01 de R\$ 26,19 para R\$ 42,25 (quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) a partir da data de assinatura deste termo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à matéria. Data da Assinatura: 20/11/2015.

Termo Aditivo nº 02/2015 ao Contrato nº 31/2014. Professor Temporário. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 16/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratado: Gilbert Daniel da Silva. CPF: 892.262.836-72. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 31/2014 até 21/02/2016. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 22/08/2015 a 21/02/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Rector - Contratante; Gilbert Daniel da Silva - Professor Temporário - Contratado. Data da assinatura: 10/08/2015.

Termo Aditivo nº 01/2015 ao Contrato nº 112/2014. Professora Temporária. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 16/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratada: Simone Maria dos Santos. CPF: 781.193.246-68. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 112/2014 até 26/05/2016. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 27/05/2015 a 26/05/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Rector - Contratante; Simone Maria dos Santos - Professora Temporária - Contratada. Data da assinatura: 25/05/2015.

EDITAL Nº 42, DE 18 DE MARÇO DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO IFMG CAMPUS CONGONHAS

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, Lei 9.849/99 e Orientação Normativa SRI/IMP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contratação como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS/HABILITAÇÕES/VAGAS/CARGAS HORÁRIAS/REMUNERAÇÃO MENSAL

Table with 5 columns: ÁREA, ÁREA DE CONHECIMENTO, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL. Row 1: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, Pesquisa Operacional e II (Programação Linear e Simulação, incluindo softwares), GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Logística, Introdução à Engenharia de Produção, Conteúdos Afins e Projetos), 01, 40 horas, R\$ 4.055,87

*Valor bruto do vencimento básico, ainda será incluso auxílio transporte e auxílio alimentação.

2. DO REGIME DE TRABALHO 2.0 (quarenta) horas semanais. Essa carga horária será distribuída para atendimento às aulas dos cursos diurno e noturno, nas modalidades superior, e técnico subsequente, no IFMG Campus Congonhas.

3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. Período de inscrição: de 21/03/2016 a 10/04/2016.

3.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br.

3.2. F. vedada a inscrição por correspondência.

3.3. O IFMG Campus Congonhas não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por outros motivos. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seu anexo, preencher o requerimento eletrônico de inscrição e enviá-lo via Internet.

3.4. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boletim Bancário (GRU - Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até o dia útil seguinte do término das inscrições (11/04/2016).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/arquivos/publico, pelo código 00032016032100034

3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em casos de anulação ou revogação do concurso por conveniência do IFMG - Campus Congonhas.

3.6. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.4.

3.7. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter pleno conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

3.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG Campus Congonhas não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato de trabalho dos candidatos aprovados, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e documentos apresentados neste Processo Seletivo.

3.10. Valor da taxa de inscrição será de: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Congonhas, situado à Avenida Michael Pereira de Souza, 3007, Bairro Campinho - Congonhas/MG, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 3.1, o Anexo II, juntamente com o laudo médico com CID que comprove a necessidade relatada.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 4.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos arrolados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível no período entre 9 horas do dia 21 de março até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de março de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.ifmg.edu.br, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

4.1.3. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.1.2.

4.1.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.1.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 01 de abril de 2016, no endereço eletrônico http://www.ifmg.edu.br.

4.1.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico http://www.ifmg.edu.br, imprimir o documento de arrecadação e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até o dia 11 de abril de 2016, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.1.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 4.1.8, estará automaticamente eliminado do concurso público.

5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar, por escrito, a necessidade especial que apresenta e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.3.1. Se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado após a nomeação.

5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo consistirá de prova de desempenho didático e prova de títulos, sendo que a classificação dos candidatos será desenvolvida por uma Banca Examinadora instituída por Ato do Rector do IFMG, sob a coordenação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMG.

6.2. O Processo Seletivo será constituído pelos tipos de avaliação que se seguirem, nas datas e horários indicados:

Table with 4 columns: ÁREA, TIPO DE AVALIAÇÃO, DATA, HORÁRIO INICIAL. Row 1: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória), 15/04/2016, 9h. Row 2: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, Prova de Títulos, 15/04/2016, Após a realização da prova de Desempenho Didático.

6.3. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.3.1. Para a realização da Prova de Desempenho Didático o candidato deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e o comprovante de pagamento realizado até a data definida no item 3.4.

6.3.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia 15 de abril de 2016, a partir das 09h.

6.3.2. A convocação para a Prova de Desempenho Didático será disponibilizada no site www.ifmg.edu.br a partir do dia 14/04/2016. A ordem de apresentação dos candidatos será correspondente à ordem de inscrição.

6.3.3. A ordem de apresentação dos candidatos para a Prova de Desempenho Didático respectará, impreterivelmente, o cronograma presente na convocação.

6.3.4. A Prova de Desempenho Didático é constituída de uma aula com duração de 30 (trinta) minutos, ministrada perante a Banca Examinadora e será valorizada em 100 (cem) pontos.

6.3.5. No início da prova de desempenho didático, cada candidato deverá entregar à banca examinadora o plano de aula, em 3 (três) vias, que irá integrar a avaliação do item 1 do Anexo I.

6.3.6. Não será permitida, durante a realização da prova de desempenho didático pelo candidato, a presença dos demais concorrentes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.